



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Miracatu - SP



sexta-feira, 9 de setembro de 2016

Edição nº 142. Ticket:142

LEI COMPLEMENTAR Nº 45 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2012-PLANO DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MIRACATU.”

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 5 e 25 de agosto de 2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V- Cargos em Comissão, do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, conforme discriminado no quadro abaixo:

CARGO EM COMISSÃO

Nº VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/PROVIMENTO	REF	C/H Sem
01	Chefe de Gabinete	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Assistência Social	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Fazenda, Planejamento e Controladoria	Superior	21	-
01	Diretor do Deptº de Agricultura e Meio Ambiente	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Administração	Superior	21	-
01	Diretor do Deptº de Educação	Superior	21	-
01	Diretor do Deptº de Compras e Licitações	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº Municipal de Manutenção e Serviços Públicos Municipais	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Saúde	Superior	21	-
01	Diretor do Deptº de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Esportes e	Livre provimento	21	-



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Miracatu - SP



sexta-feira, 9 de setembro de 2016

Edição nº 142. Ticket:142

	Lazer			
01	Diretor do Deptº Jurídico	Superior-OAB	23	-
01	Diretor do Deptº de Transportes e Oficina	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Obras e Planejamento Urbano	Livre provimento	21	-

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 02 de setembro de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Thais Karla Souza Amorim Fuzaro
Superv. de Serv. Legislativo - designada

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br